

Formação em Direito da Segurança Social, Sistema de Execuções Fiscais, Código de Procedimento Administrativo, Liderança, FORGEP e Formulação e Monitorização da Estratégia.

19 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., *Rui Filipe de Moura Gomes*.

209040178

Deliberação (extrato) n.º 1981/2015

Considerando terem sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, correspondente a Diretor do Departamento de Gestão e Administração (DGA), constante do Aviso n.º 7156/2015, publicado no *Diário da República*, n.º 123, 2.ª série, de 26 de junho, o conselho diretivo do IGFSS, I. P., em reunião ordinária de 1 de outubro de 2015, ao abrigo da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, bem como do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, na redação atual, deliberou nomear, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o mestre Gabriel Cupertino Osório de Barros, cuja nota curricular abaixo se publica, para o cargo de Diretor do Departamento de Gestão e Administração (DGA).

A presente deliberação produz efeitos a 7 de outubro de 2015.

Nota curricular

Gabriel Cupertino Osório de Barros nasceu nas Minas da Panasqueira a 6 de fevereiro de 1977.

Licenciado em Economia pela Universidade de Évora (2000), Pós-Graduado em Gestão do Setor Público pela Universidade de Évora (2001), Master em Gestão Financeira pela Universidade de Extremadura (2002), Mestre em Gestão pela Universidade Lusíada (2007) e Mestre em Economia e Políticas Públicas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (2014). Concluiu o Curso Avançado em Gestão Pública no INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas. Atualmente é doutorando no Programa de Doutoramento em Políticas Públicas do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2015-...).

Foi Investigador na Universidade de Évora (1999-2000), ingressou na carreira de Técnico de Administração Tributária na Direção-Geral dos Impostos (2000-2006), Economista na Direção de Serviços de Investigação da Fraude da Direção-Geral dos Impostos (2006-2008), Tax Experienced Senior na Ernst & Young (2008-2009), participou numa equipa mista com elementos da Direção de Serviços de Investigação da Fraude e da Polícia Judiciária (2009-2010), foi Assessor Parlamentar na área de Orçamento e Finanças (2010-2011), Adjunto do Gabinete da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (2011-2012), e exerceu funções de Chefe do Gabinete do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social (2012-2013) e de Chefe do Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (2013-2015).

É membro efetivo da Ordem dos Economistas no Colégio de Especialidade de Economia Política

19 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., *Rui Filipe de Moura Gomes*.

209040137

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 12697/2015

No âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de sete postos de trabalho (M/F) da carreira e categoria de técnico superior, previstos no mapa de pessoal do IGFSS, IP, publicitado pelo Aviso n.º 39/2015, do *Diário da República*, n.º 2, 2.ª série, de 5 de janeiro, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), as listas unitárias de ordenação final atinentes a cada uma das referências de postos de trabalho mencionadas no ponto 3. do Aviso em questão foram homologadas por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do IGFSS, IP, datado de 23/10/2015, encontrando-se as mesmas disponíveis para consulta na sede do IGFSS, IP, sita na Avenida Fernão de Magalhães n.º 1862 (Torre das Antas), 3.º Dtº, bem como na página eletrónica (<http://www4.seg-social.pt/gestao-de-recursos-humanos>).

2 — Assim, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria e pela via prevista na alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º do mesmo diploma legal, considera-se, desta forma, efetuada a notificação de todos os candidatos dos atos administrativos de homologação das listas unitárias de ordenação final.

3 — Mais se informa que dos atos administrativos de homologação mencionados supra pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria.

23 de outubro de 2015. — O Diretor do Departamento de Apoio à Gestão, *Pedro Manuel Gomes da Costa Gomes Andrade*.

209051331

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Coimbra

Declaração de retificação n.º 960/2015

O Despacho n.º 11553/2015, de 29 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 15 de outubro de 2015, saiu com inexactidões que assim se retificam:

Onde se lê:

3.1.19 — Autorizar os pedidos de participação em ações de formação em regime de autoformação, de acordo com as regras definidas no Regulamento Interno de Formação, com a obrigatoriedade de dar conhecimento do teor do despacho ao Departamento de Recursos Humanos;

3.1.20 — Organizar e instruir os processos relativos à proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, à licença especial para assistência a filho, adotado ou equiparado menor de seis anos ou com deficiência ou doença crónica e a faltas para assistência a neto, com a obrigatoriedade de dar conhecimento do teor do despacho ao Departamento de Recursos Humanos;

3.1.21 — Organizar e instruir os processos relacionados com o estatuto do trabalhador estudante no que respeita à atribuição de dispensas para exames;

3.1.22 — Organizar e instruir os pedidos de exercício de funções na modalidade de horário de trabalho em regime de jornada contínua, nos termos do Regulamento Interno de Horário de Trabalho;

3.1.23 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

3.1.24 — Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho;

3.1.25 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos trabalhadores;

3.1.26 — Autenticar documentos constantes do processo individual.

3.1.27 — Movimentar contas bancárias juntamente com o Diretor ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;

Deve ler-se

3.1.20 — Autorizar os pedidos de participação em ações de formação em regime de autoformação, de acordo com as regras definidas no Regulamento Interno de Formação, com a obrigatoriedade de dar conhecimento do teor do despacho ao Departamento de Recursos Humanos;

3.1.21 — Organizar e instruir os processos relativos à proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, à licença especial para assistência a filho, adotado ou equiparado menor de seis anos ou com deficiência ou doença crónica e a faltas para assistência a neto, com a obrigatoriedade de dar conhecimento do teor do despacho ao Departamento de Recursos Humanos;

3.1.22 — Organizar e instruir os processos relacionados com o estatuto do trabalhador estudante no que respeita à atribuição de dispensas para exames;

3.1.23 — Organizar e instruir os pedidos de exercício de funções na modalidade de horário de trabalho em regime de jornada contínua, nos termos do Regulamento Interno de Horário de Trabalho;

3.1.24 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

3.1.25 — Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho;

3.1.26 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos trabalhadores;

3.1.27 — Autenticar documentos constantes do processo individual.

3.1.28 — Movimentar contas bancárias juntamente com o Diretor ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;

19 de outubro de 2015. — O Diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Coimbra, do Instituto da Segurança Social, I. P., *Ramiro Ferreira Miranda*.

209040656